



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 105/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 02/12/2024, às 10:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço global, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposições abaixo.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Convocatório é a contratação de empresa especializada em fornecimento de **EQUIPOS** com a cessão gratuita em regime de comodato das **BOMBAS DE INFUSÃO**, por Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pela Prima Qualitá Saúde, por meio de seus Contratos de Gestão, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa física devidamente credenciada, munido de procuração específica, com firma reconhecida ou **MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** - (Anexo II) e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

3.2. Original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

3.3. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no subitem 3.1;

3.4. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 02/12/2024, às 10:00 horas, conforme previsto no subitem 1.1 supra.

4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 1.688.845,20 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), para a execução do serviço por 12 (doze) meses;

5. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, nas rubricas:



Rubrica – MATERIAIS DE CONSUMO, referente ao Contrato de Gestão 081/2023, Arraial do Cabo.

Rubrica – MATERIAIS DE CONSUMO, referente ao Contrato de Gestão 033/2021, Saquarema.

Rubrica – MATERIAIS DE CONSUMO, referente ao Contrato de Gestão 017/03/2019, Santa Maria Madalena.

Rubrica – MATERIAIS DE CONSUMO, referente ao Contrato de Gestão 006/2021, Cachoeiras de Macacu.

Rubrica – MATERIAIS DE CONSUMO, referente ao Contrato de Gestão 001/2021, UPA Pacheco São Gonçalo.

Rubrica – MATERIAIS DE CONSUMO, referente ao Contrato de Gestão 002/2021, UPA Nova Cidade São Gonçalo.

Rubrica – MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, referente ao Contrato de Gestão 196/2024, Cordeiro.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 105/2024

PROCESSO Nº 171/2024

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do Anexo I – Termo de Referência, e nos moldes do Anexo III - Modelo de Proposta, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

6.3. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

6.4. Número do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 6.1;

6.5. Descrição detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Unitário em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

6.6. Número do telefone e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualitá Saúde e a proponente, conforme disponibilidades;

6.7. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

6.8. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Seleção;

6.9. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.

6.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

6.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

7.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e
- b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Clausula Primeira.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 6.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Licença de Funcionamento Sanitário vigente, compatível com o objeto contratual, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei.

8.4.2. Autorização de Funcionamento – AFE, com a situação ATIVA expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para a classe produtos para saúde (correlatos). A autorização deverá vir acompanhada da publicação no DOU, conforme legislação vigente;

9. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Seleção de Fornecedores, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.

9.2. As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;

b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo



Presidente da Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

9.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4. A disputa de lances será realizada item a item, sendo que o mesmo procedimento se repetirá após a declaração de vencedor de cada item.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

9.8. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.

9.15. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 9.13.

9.16. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada (original ou por meio eletrônico) a Comissão do Departamento de Compras até o primeiro dia útil subsequente a



abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 17:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

9.17. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

9.18. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço Unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.

9.19. A abertura do "ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;

9.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

9.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

9.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.23. Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexecutável;

b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

10. RECURSOS

10.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

10.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos valores referentes aos Serviços prestados, ocorrendo a rescisão dos Contratos

de Gest o, que d o causa ao objeto dos Contratos de Presta  o de Servi os, ou prorrogado por comum acordo entre as partes.

12.2. A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocat rio ser  contratada considerando as condi  es previstas no Termo de Refer ncia (Anexo I), para execu  o dos servi os demandados pela Contratante.

12.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa  ltima a aceitar, nas mesmas condi  es contratuais, os acr scimos ou supress es at  o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negocia  o entre as partes.

13. DA EXECU  O, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZA  O

13.1. O objeto dever  ser executado em total observ ncia das disposi  es contidas no presente instrumento e seus anexos.

13.2. O n o cumprimento das obriga  es decorrentes do presente Processo Seletivo acarretar  na rescis o do contrato e nas penalidades descritas na Cl usula D cima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Instrumento Convocat rio.

13.3. Em caso da rescis o contratual prevista no presente item poder o ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classifica  o para a devida contrata  o.

13.4. A fiscaliza  o do objeto ser  realizada por profissional designado pela Prima Qualit  Sa de, o qual poder  recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocat rio.

13.5. O pagamento ser  efetuado mensalmente mediante efetiva execu  o do objeto, no prazo de at  30 (trinta) dias contados da data da apresenta  o de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relat rio e/ou medi  o dos servi os executados no per odo de refer ncia.

13.6. Os pre os propostos poder o ser reajustados de acordo com o previsto na Cl usula Oitava da respectiva Minuta de Contrato de Presta  o de Servi os (Anexo IV).

14. DISPOSI  ES GERAIS

14.1. O presente processo seletivo se dar  em aten  o aos princ pios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da transpar ncia, e rela  o ao tratamento que ser  ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;

14.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocat rio poder o ser obtidos pelo e-mail: comprasprimaqualitaos@gmail.com, com at  03 (tr s) dias  teis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.3. Impugna  es e esclarecimentos quanto ao objeto e ao Instrumento Convocat rio dever o ser direcionados ao e-mail: comprasprimaqualitaos@gmail.com, com at  03 (tr s) dias  teis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;



14.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.org ou por meio do telefone (21) 96673-1334 - Rio Bonito, ou pelo e-mail comprasprimaqualitaos@gmail.com.

14.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

14.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

14.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

14.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

14.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.

14.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V).

Rio Bonito, 22 de novembro de 2024.

Soraya Araujo Damasco
Departamento de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de EQUIPOS com a cessão gratuita em regime de comodato das BOMBAS DE INFUSÃO, por Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pela Prima Qualidade Saúde, por meio de seus Contratos de Gestão, conforme especificações e quantidades a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	EQUIPO BOMBA INFUSORA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - OPACO, COM COR, APROXIMADAMENTE 210CM, CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR PARA Sonda ESCALONADO COM TAMPA, COM BOMBA LINEAR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UNID	9.960
2	EQUIPO BOMBA INFUSORA PARENTERAL COM BURETA - MATERIAL PVC CRISTAL, APROXIMADAMENTE 210CM, CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR, EM TORNO DE 15 MICRAS, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, ISENTO DE LÁTEX, CONECTOR LUER LOCK, COMPATÍVEL COM BOMBA LINEAR, COM BURETA RÍGIDA COM ALÇA, COM INJETOR MÍNIMO 150ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UNID	20.040
3	EQUIPO BOMBA INFUSORA PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL - MATERIAL PVC CRISTAL, APROXIMADAMENTE 210CM, CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR, EM TORNO DE 15 MICRAS, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, ISENTO DE LÁTEX, CONECTOR LUER LOCK, COMPATÍVEL COM BOMBA LINEAR, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UNID	5.484

BOMBA DE INFUSÃO PARA PERFUSÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES, COM CONTROLE DE FLUXO E VOLUME NAS VIAS VENOSA, ARTERIAL E ESOFÁGICA. APARELHO EM COMODATO.	QUANT
Hospital Municipal Basileu Estrela	05
Hospital Municipal Dr. Celso Martins	20
Hospital Municipal Porfírio Nunes de Azeredo	185
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Pacheco	10
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Nova Cidade,	10
Hospital Geral de Arraial de Cabo	60
Hospital Municipal de Cordeiro	20

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo objetiva abastecer Hospital Municipal Basileu Estrela em atendimento ao Contrato de Gestão nº 017/03/2019 firmado com o município de Santa Maria Madalena, o Hospital Municipal Dr. Celso Martins, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 006/2021, firmado com a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, Hospital Municipal Porphírio Nunes de Azeredo em atendimento ao Contrato de Gestão nº 033/2021 firmado com o município de Saquarema, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Pacheco em atendimento ao Contrato de Gestão nº 001/2021 firmado com o município de São Gonçalo, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Nova Cidade em atendimento ao Contrato de Gestão nº 002/2021 firmado com o município de São Gonçalo e do Hospital Geral de Arraial do Cabo em atendimento ao Contrato de Gestão 081/2023 firmado com o município de Arraial do Cabo.

2.2. A OS Prima Qualitá Saúde na busca de melhor preço e obter agilidade e redução de custos nos processos de compra e contratação, bem como atrasos no abastecimento das instituições, resolve adquirir os produtos para as unidades gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde em seus contratos de gestão, primando pelos princípios da eficiência e da economicidade.

2.3. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelas unidades, bem como pela necessidade de entregas parceladas.

3. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, nas rubricas:

Rubrica – MATERIAIS DE CONSUMO, referente ao Contrato de Gestão 081/2023, Arraial do Cabo.

Rubrica – MATERIAIS DE CONSUMO, referente ao Contrato de Gestão 033/2021, Saquarema.

Rubrica – MATERIAIS DE CONSUMO, referente ao Contrato de Gestão 017/03/2019, Santa Maria Madalena.

Rubrica – MATERIAIS DE CONSUMO, referente ao Contrato de Gestão 006/2021, Cachoeiras de Macacu.

Rubrica – MATERIAIS DE CONSUMO, referente ao Contrato de Gestão 001/2021, UPA Pacheco São Gonçalo.

Rubrica – MATERIAIS DE CONSUMO, referente ao Contrato de Gestão 002/2021, UPA Nova Cidade São Gonçalo.

Rubrica – MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, referente ao Contrato de Gestão 196/2024, Cordeiro.

4. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os equipos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues mensalmente, nos endereços abaixo indicados, em até 10 (dez) dias após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo a periodicidade ser alterada conforme necessidade e de acordo com o acordado com o fiscal do contrato de fornecimento;

UNIDADES	ENDEREÇO
Hospital Geral de Arraial do Cabo	Av. Getúlio Vargas - S/N - Canaã
Hospital Municipal Porfírio Nunes de Azeredo	Rua Adolpho Bravo, 197, Bacaxá, Saquarema/RJ
Hospital Municipal Basileu Estrela	Rua Barão de Macabu – Centro, Santa Maria Madalena – RJ
Hospital Municipal Dr. Celso Martins	Rua Prefeito José da Silva, 185 - Centro, Cachoeiras de Macacu - RJ
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Pacheco	Estrada do Pacheco nº1051, no bairro do Pacheco, São Gonçalo.
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Nova Cidade	Rua Vicente de Lima Cleto, s/n – Nova Cidade – São Gonçalo - RJ.
Hospital Municipal de Cordeiro	Rua Abel Ventura de Moraes, 361 – Centro – Cordeiro/RJ.

4.2. O prazo de validade do objeto não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do período expresso na embalagem original, a contar da data de entrega;

4.3. Os preços deverão ser registrados com base no valor unitário do item;

4.4. Todos os itens deverão apresentar rigorosamente, no que couber, em sua embalagem os dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em Órgão competente;

4.5. Os produtos deverão, no que couber, ter Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, emitido por órgão competente;

4.6. Os produtos sujeitos a regime da ANVISA, deverão apresentar registro ou documento equivalente no caso de isenção.

5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização do Contrato caberá ao Farmacêutico da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar no recebimento do material.

5.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.3. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Licença de Funcionamento Sanitário vigente, compatível com o objeto contratual, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei.



6.2. Autorização de Funcionamento – AFE, com a situação ATIVA expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para a classe produtos para saúde (correlatos). A autorização deverá vir acompanhada da publicação no DOU, conforme legislação vigente;

7. PRAZO DO CONTRATO

7.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

7.2. O Contrato de Fornecimento oriundo da presente contratação poderá ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos valores referentes aos materiais entregues, ocorrendo a rescisão dos Contratos de Gestão firmados que dão causa ao objeto do presente Contrato.

8. DOS PREÇOS

8.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipos, objeto deste termo, pelos preços à vista, constante da sua proposta de preços, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza;

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipos, acompanhado da Nota fiscal, devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relatório e/ou medição dos itens entregues no período de referência.

9.2. Em caso de irregularidade(s) do(s) material (ais) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

9.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

10.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.S^a que o Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em __/__/__ às __h__min, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 105/2024, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualitá Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 105/2024.

PROCESSO Nº 171/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

Apresentamos, para atendimento a Seleção de Fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	EQUIPO BOMBA INFUSORA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - OPACO, COM COR, APROXIMADAMENTE 210CM, CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR PARA SONDA ESCALONADO COM TAMPA, COM BOMBA LINEAR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UNID	9960	R\$	R\$
2	EQUIPO BOMBA INFUSORA PARENTERAL COM BURETA - MATERIAL PVC CRISTAL, APROXIMADAMENTE 210CM, CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR, EM TORNO DE 15 MICRAS, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, ISENTO DE LÁTEX, CONECTOR LUER LOCK, COMPATÍVEL COM BOMBA LINEAR, COM BURETA RÍGIDA COM ALÇA, COM INJETOR MÍNIMO 150ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UNID	20040	R\$	R\$
3	EQUIPO BOMBA INFUSORA PARENTERAL FOTOSENSÍVEL - MATERIAL PVC CRISTAL, APROXIMADAMENTE 210CM, CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR, EM TORNO DE 15 MICRAS, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, ISENTO DE LÁTEX, CONECTOR LUER LOCK, COMPATÍVEL COM BOMBA LINEAR, FOTOSENSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UNID	5484	R\$	R\$
				TOTAL	R\$



Valor Total Por Extenso:_____

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do procedimento de Seleção de Fornecedores.

Rio Bonito, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BOMBA INFUSORA COM A CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DAS BOMBAS DE SERINGA QUE ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, com sede localizada na Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.289.134/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, na pessoa de seu representante legal XXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, na qualidade de **CONTRATADA**.

Considerando que o presente Contrato tem por finalidade o atendimento às unidades gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde através de seus Contratos de Gestão.

Considerando que após pesquisa de mercado devidamente arquivada no Processo Interno Prima Qualitá nº 171/2024 e atesto da economicidade presente na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendeu-se que a mesma confere atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, decidiram as partes em firmar presente instrumento contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Como objeto do presente Contrato, tem-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de **EQUIPOS** com a cessão gratuita em regime de comodato das **BOMBAS DE INFUSÃO**, por Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pela Prima Qualitá Saúde, por meio de seus Contratos de Gestão, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Único - Os materiais deverão ser entregues com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto às obrigações:

I. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;

II. Restituir ao contratante todas as despesas que este estiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;

III. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Quanto as obrigações referentes ao Compliance:

- I. O CONTRATADO declara sob as penas da lei, não haver até a presente data, qualquer impedimento legal, judicial ou contratual à presente contratação, ou mesmo a execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.
- II. O CONTRATADO declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção.
- III. O CONTRATADO endossa todas as leis, normas e regulamentos relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação as referidas disposições.
- IV. O CONTRATADO por si e por seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento, de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.
- V. O CONTRATADO e seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome; não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer objeto de valor, benefícios, doações ou vantagens a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, que violem ou comprometam as diretrizes das leis nacionais e internacionais de anticorrupção.
- VI. O CONTRATADO declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis as suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a CONTRATANTE, especialmente a Lei nº 12.486/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).
- VII. O CONTRATADO concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, evidências de que está atuando, diligentemente e por sua conta e risco, na prevenção de práticas que possam violar as Leis Anticorrupção.

- VIII. As declarações e obrigações acima se aplicam igualmente a conduta do CONTRATADO em suas relações com a administração pública estrangeira e seus agentes, inclusive entidades estatais, pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro e organizações públicas internacionais.
- IX. O CONTRATADO obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis de suporte organizados e precisos, assegurando-se que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.
- X. O CONTRATADO concorda que a CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores externos, auditar todos os livros, registros, contas e documentação de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer Leis Anticorrupção aplicáveis, sendo que o CONTRATADO se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.
- XI. Independente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades públicas competentes, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que o CONTRATADO violou qualquer Lei anticorrupção ou disposição contratual anticorrupção, ou caso o CONTRATADO a tenha comprovadamente violado, a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir este Instrumento Contratual por justa causa, exigir as penalidades contratualmente previstas neste Contrato, sem prejuízo de obter reparação integral por perdas e danos, inclusive por quaisquer multas, tributos, juros, despesas, custos e honorários incorridos em conexão com a investigação de irregularidades ou defesa da CONTRATANTE diante de quaisquer acusações ou processos relacionados à violação ou suposta violação das Leis Anticorrupção de qualquer jurisdição.
- XII. O CONTRATADO compromete-se em praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem;
 - a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no Item 1 deste Termo;
 - b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
 - c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Instrumento Convocatório;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:



A descrição dos objetos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo a periodicidade ser alterada conforme necessidade e de acordo com o solicitado pelo fiscal do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total do presente Contrato é de **R\$** _____ (**_____ reais**), cuja parcela mensal será deverá ser calculada com base nos relatórios das medições mensais e nos preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme Anexo II, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS, no ato da apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro *rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, que presta serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a autorização expressa e prévia da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de OPME.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início do serviço;
- IV - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;
- XII - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - A rescisão do Contrato de Gestão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no processo seletivo;
- c) Retardamento da execução do processo seletivo, por conduta reprovável da **CONTRATADA**;



- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.

CONTRATANTE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE

Rua Dr. Francisco de Souza, nº 728, Centro - Rio Bonito – RJ - CEP 28800-000

Telefone: (21) XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - XXX

ENDEREÇO XXX

Telefone: XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio Bonito/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/ RJ, xxx de xxxxx de 2024.



PRIMA QUALITÁ SAÚDE

XXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

ANEXO V
PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	EQUIPO BOMBA INFUSORA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - OPACO, COM COR, APROXIMADAMENTE 210CM, CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR PARA SONDA ESCALONADO COM TAMPA, COM BOMBA LINEAR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UNID	9960	R\$ 46,20	R\$ 460.152,00
2	EQUIPO BOMBA INFUSORA PARENTERAL COM BURETA - MATERIAL PVC CRISTAL, APROXIMADAMENTE 210CM, CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR, EM TORNO DE 15 MICRAS, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, ISENTO DE LÁTEX, CONECTOR LUER LOCK, COMPATÍVEL COM BOMBA LINEAR, COM BURETA RÍGIDA COM ALÇA, COM INJETOR MÍNIMO 150ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UNID	20040	R\$ 47,00	R\$ 941.880,00
3	EQUIPO BOMBA INFUSORA PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL - MATERIAL PVC CRISTAL, APROXIMADAMENTE 210CM, CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR, EM TORNO DE 15 MICRAS, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, ISENTO DE LÁTEX, CONECTOR LUER LOCK, COMPATÍVEL COM BOMBA LINEAR, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UNID	5484	R\$ 52,30	R\$ 286.813,20
TOTAL					R\$ 1.688.845,20

BOMBA DE INFUSÃO PARA PERFUSÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES, COM CONTROLE DE FLUXO E VOLUME NAS VIAS VENOSA, ARTERIAL E ESOFÁGICA. APARELHO EM COMODATO.	QUANT
Hospital Municipal Basileu Estrela	05
Hospital Municipal Dr. Celso Martins	20
Hospital Municipal Porphírio Nunes de Azeredo	185
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Pacheco	10
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Nova Cidade,	10
Hospital Geral de Arraial de Cabo	60
Hospital Municipal de Cordeiro	20